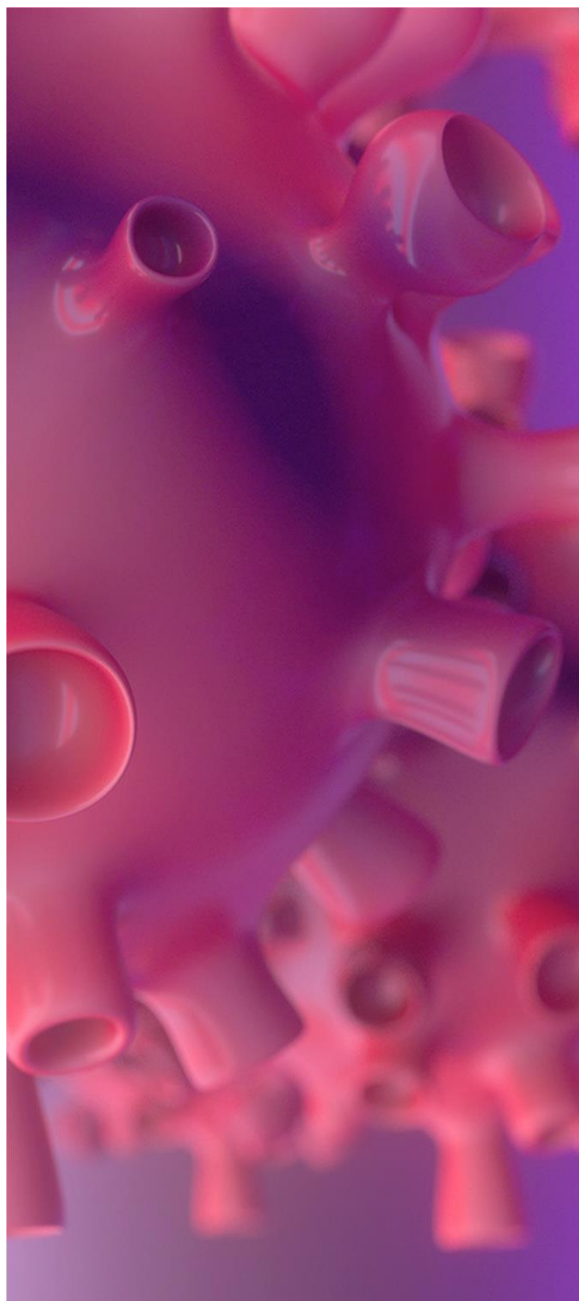

COVID-19 (N.º 53)

Legal Flash | Portugal

1 de outubro de 2021



- > **A nova fase de desconfinamento: alterações no âmbito laboral**



A nova fase de desconfinamento: alterações no âmbito laboral

No âmbito da estratégia gradual de levantamento de medidas de combate à pandemia da doença Covid-19, foram recentemente publicados os seguintes diplomas:

- i. **Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021**, de 29 de setembro, que declara até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2021, a situação de alerta em todo o território nacional continental; e
- ii. **Decreto-Lei n.º 78-A/2021**, de 29 de setembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

Estes diplomas preveem, entre outras, as seguintes medidas:

➤ **Locais de trabalho**

- Nos locais de trabalho, o empregador pode implementar as medidas técnicas e organizacionais que garantam a proteção dos trabalhadores, designadamente a utilização de equipamento de proteção individual adequado, como máscaras ou viseiras.
- Podem ser realizadas medições de temperatura corporal por meios não invasivos, no controlo de acesso ao local de trabalho, sendo expressamente proibido o registo da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma.
- É eliminado o disposto quanto à testagem em locais de trabalho com 150 ou mais trabalhadores.
- Nos casos em que, por resultado de teste de diagnóstico de SARS-CoV-2 efetuado a um trabalhador, o mesmo fique impossibilitado de aceder ao respetivo local de trabalho, considera-se a falta justificada.

➤ **Faltas justificadas**

- As pessoas com condições de imunossupressão que careçam de administração de uma dose adicional da vacina contra a COVID-19, nos termos das normas da Direção-Geral da Saúde, podem justificar a falta ao trabalho, mediante declaração médica, desde que não possam desempenhar a sua atividade em regime de teletrabalho ou através de outras formas de prestação de atividade.



➤ **Subsídio de doença por COVID-19**

- O regime especial do subsídio de doença por COVID-19 manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2021.

➤ **Teletrabalho**

- É eliminada a recomendação da adoção do regime de teletrabalho, sem prejuízo da manutenção das regras específicas sobre organização do trabalho em vigor.
- Mantém-se a obrigação de adoção do regime de teletrabalho independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam e o trabalhador disponha de condições para as exercer, sem necessidade de acordo escrito entre o empregador e o trabalhador, nas seguintes situações, que apresentem ligeiras alterações relativamente à versão anterior:
 - i) O trabalhador, mediante certificação médica, se encontrar abrangido pelo regime excecional de proteção de pessoas com condições de imunossupressão;
 - ii) O trabalhador possua deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
 - iii) O trabalhador tenha filho ou outro dependente a cargo, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, seja considerado doente de risco e que se encontre impossibilitado de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma.

➤ **Mapa de férias**

- A aprovação e afixação do mapa de férias deixa de poder ter lugar até 15 de maio.

Estas medidas entram em vigor no dia **1 de outubro**.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Avenida Fontes Pereira de Melo, 6 | 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2021.
É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.